



## INFORMAÇÃO / DESPACHO

**Processo n.º:** 248/26 - **Tipo:** Licenciamento Pontual e Eventos

**Data de entrada:** 2026/04/14

**Requerente:** ISRAEL MODESTO UNIPESSOAL LDA

### Informação:

Presente um pedido apresentado por ISRAEL MODESTO UNIPESSOAL LDA a solicitar autorização para a instalação de recinto itinerante para circo no Parque de Estacionamento de Olhalvas, em Leiria, aquando da realização do evento denominado SUPER CIRCO, no período compreendido entre os dias 28/4 e 18/05/2026.

Solicita também que lhe seja emitida uma declaração para obter energia elétrica junto da E-redes e solicita ainda a isenção da taxa de ocupação de espaço público disponibilizando 500 bilhetes gratuitos destinados a idosos, para uma sessão especial a realizar-se numa sexta-feira, pelas 14h (ambos os pedidos em “Associados”).

Análise técnico-jurídica

Em causa um pedido de licença de ocupação de espaço público para a instalação de circo.

O espaço encontra-se disponível e foi efetuada uma pré-reserva do local para acautelar a realização do evento.

O requerente oferece espetáculo(s) com entradas gratuitas destinados a idosos, para compensar o valor da taxa aplicável ao licenciamento da ocupação de espaço público.

Este tipo de atividades, para além das taxas de licença de recinto itinerante e de ruído, cada no valor de €81,12, estão sujeitas a uma taxa relativa à ocupação do espaço público, cobrada por m<sup>2</sup> pelo período que poderá ser diário, mensal ou anual, conforme regulamento e tabela de taxas do município de Leiria (RTTML).

No caso em apreço, em que irá haver uma ocupação de 707 m<sup>2</sup> no período compreendido entre os dias 28/4 a 18/5/2026, nos termos do n.º 3 e n.º 3.1 do artigo 63.º o valor da taxa de ocupação a pagar será de €3 433,09 [€25,35 + €3 407,74 (€2.41x1.424 m<sup>2</sup> x 2 meses)].

O Município de Leiria tem sido, tradicionalmente, confrontado com vários pedidos de ocupação de espaço público para a instalação temporária de circos ou similares no território concelhio.

Com efeito, não existe no RTTML, à data atual, uma taxa específica mais baixa para este tipo de ocupação (circos e similares), o que origina que os valores a cobrar sejam francamente elevados.

À luz do atual Regulamento, designadamente ao abrigo do artigo 23.º, n.º 3, existe a possibilidade legal de pagamento da taxa, quer seja por compensação ou por dação em pagamento, dependendo esta de deliberação específica da Câmara Municipal de Leiria, devidamente fundamentada, desde que tal seja compatível com o interesse municipal.

Considerando que a atividade em causa é considerada lúdica e pedagógica, o Município tem usado desta prerrogativa, nomeadamente através do interesse manifestado pela Divisão de Desenvolvimento Social, em levar este conhecimento a estratos da população mais desfavorecidos ou com necessidades especiais, permitindo, deste modo,



proporcionar aos idosos, crianças e a portadores de deficiência assistirem graciosamente à exposição, através de instituições particulares de solidariedade social do concelho.

Em caso de anuência com o exposto deverá o assunto ser presente em reunião de Câmara Municipal de Leiria, para decisão final dessa tomada de decisão.

### 1. Conclusões e Propostas

Em caso de anuência com o exposto, propõe-se que seja deferido o pedido de ocupação de espaço público para realização da atividade, bem como a emissão de declaração para entrega na e-redes para obter a energia elétrica e considerando que:

i. A atividade em causa é considerada lúdica e pedagógica;

ii. O requerente solicitou licença de recinto itinerante, para instalação de uma tenda para a realização da atividade circense, no período compreendido entre os dias 28/4 e 18/05/2026, no parque de estacionamento sito em Olhalvas, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, numa área de 707 m<sup>2</sup>;

iii. O interessado solicita que a forma de pagamento da taxa de ocupação de espaço público no valor de €3 433,09 seja efetuada por compensação, através da oferta de entradas gratuitas destinadas a idosos, ou seja, a instituições particulares de solidariedade social do concelho, permitindo deste modo proporcionar aos idosos assistirem graciosamente à atividade;

iv. O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria prevê, no n.º 3 do artigo 23.º, que a dação em cumprimento seja uma das formas de pagamento;

v. É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se também que, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, em conjugação com a alínea u) do no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aceite a proposta apresentada pelo requerente e que, o pagamento da taxa, correspondente ao licenciamento de ocupação de espaço público, seja efetuado por dação em cumprimento através da oferta de bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, seja declarado de interesse municipal da realização do evento.

À consideração superior.

#### Proposta de despacho:

Nos termos da informação e demais documentos instrutórios, apensos ao processo, envio para decisão superior.

A Chefe de Divisão de Licenciamento de Atividades e Espaço Público

Lurdes Graça Cruz Novo  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
23-04-2026

Assinatura Digital Certificada 1

#### Despacho:

No uso da subdelegação de competências prevista no Despacho n.º 137/2025, publicitado no Edital n.º 200/2025, de 11 de novembro, determino que o presente pedido seja:

Deferido.  
José Manuel Cunha  
VEREADOR  
23-04-2026

Assinatura Digital Certificada 2